PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.216

Autoriza concessão de isenção de "Contribui - ção de Melhoria".

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de "CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA" para os proprietários de imóveis dos Conjuntos Habitacionais Populares denominados "C.D.H.U."; "CORAÇÃO CRIANÇA"; "PARQUE DOS TRABALHADORES" e "LOTEAMENTO SACILOTTO", utilizados exclusivamente para residência, inclusive templos religiosos, próprios estaduais e federais.

Parágrafo Único - A isenção em apreço não beneficiará os proprietários de estabelecimentos comerciais, cujos imóveis se destinem a esse fim.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 07 de março de 1994

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria